



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo nº 085/2025 – Processo de Inexigibilidade nº 085/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado pela razão da contratação da banda Armada Campeira.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam a necessidade da contratação da banda Armada Campeira.

CONSIDERANDO a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação da banda Armada Campeira.

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação da banda Armada Campeira.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO O PPROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 085/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: contratação de uma apresentação musical da banda ARMADA CAMPEIRA, a ser realizada durante a Festa das Azaleias 2025

Contratado: GILLES ANDRE GIONGO, inscrita no CNPJ nº 41.646.378/0001-44.

Prazo de Vigência Contrato: 90 (noventa) dias após sua assinatura.

Valor Total da Contratação: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

DETERMINO, que o Setor de Licitações e Contratos lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Ararica/RS, 11 de agosto de 2025.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal